



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6Pgs
- Atos da Administração.....6Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1552

Sexta - Feira, 01 Fevereiro de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.932 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede reajuste de transporte coletivo urbano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no usando de suas atribuições legais, e considerando a planilha de custo dos serviços de manutenção do transporte coletivo urbano, apresentada em 11 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo nº 0260/2019,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica reajustada para **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos) a tarifa no Transporte Coletivo Urbano das linhas municipais de São José do Vale do Rio Preto, a partir 10 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em **01 de fevereiro de 2019**.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 46 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 188.486.689-9 Espécie 57 e nos termos do Memorando 07/2019, da Divisão de Recursos Humanos,

## RESOLVE

Tornar vago o cargo de Professor – Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **IVONE RAMPINI DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 029, com validade a contar de 29/10/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATA 001/19 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PORETO – RJ.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no prédio do Conselho Tutelar na sala de reuniões com a presença dos seguintes membros titulares, João Carlos Rabello, Lélío Martins de Oliveira, Nelson Soares da Silva, Coordenadora do Conselho Tutelar Ilana Esteves da Silva Oliveira e da Conselheira Daniele da Silva Machado Borges Lima, às 14 (quatorze) horas conforme convocação para apreciação da seguinte pauta: 1) Calendário Anual de reuniões do CMDCA; 2) Eleições da Comissão Especial Eleitoral; 3) Cronograma de ações para eleições do Conselho Tutelar 2019; 4) Expediente do CMDCA; 5) Assuntos Gerais. Ato Continuo, Abertos os trabalhos, foi lido o expediente da secretaria executiva dando conhecimento dos seguintes ofícios: nº 012 – CMDCA de 19 de dezembro de 2019 comunicando ao Exmo Sr. Prefeito Municipal da decisão do pleno do CMDCA referente ao processo de nº 6170/19 que trata do evento realizado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação do dia das crianças deliberando para que o mesmo segue a Procuradoria Geral do Município para reconhecimento de dívida conforme orientação da chefe de divisão dos fundos contida no processo. Nº 010 – CMDCA 14 de dezembro de 2019 referente a solicitação para revogação da Lei nº 2.067 de 13 de setembro de 2017 que inclui parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 201 de 02 de julho de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ponto o senhor presidente do CMDCA informou que a revogação já foi aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal. Nº 001 – CMDCA de 10 de janeiro de 2019 que solicita seja feita gestão junto à Receita Federal para a constituição de um novo CNPJ para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ponto o senhor presidente do CMDCA explicou que para poder fazer a campanha de doações do Imposto de Renda – IR, por empresa e/ou pessoas físicas é necessário cadastrar o CNPJ próprio junto a receita e outros órgãos federais, como o atual CNPJ do Fundo é uma extensão da Prefeitura necessário se faz a constituição de um novo CNPJ para sua regularização, o processo encontra-se em andamento nas instâncias administrativas pertinentes. Ato continuo, foi colocado em discussão e votação o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA que após discutido foi aprovado permanecendo o mesmo modelo do ano anterior ou seja reuniões sempre na última quarta-feira de cada mês as 14:00hs na sede do Conselho Tutelar. Em seguida foi eleita a Comissão Especial Eleitoral 2019 composta dos seguintes conselheiros: Nelson Soares da Silva, Lélío Martins de Oliveira, Ana Paula Magrani da Cunha e João Carlos Rabello que terão a responsabilidade de conduzir os trabalhos visando as eleições 2019 do Conselho Tutelar. Em tempo: Assuntos gerais, ao término da reunião foi requerido pelo conselheiro Nelson Soares da Silva que fosse feito expediente pela secretaria executiva assinada pela presidência para envio ao Juízo e ao MP da Vara Única da Comarca de São José do Vale do Rio Preto onde constem os seguintes temas para agendamento de reunião junto com a direção do CMDCA conforme segue: 1) Não repasse dos recursos do fundo desde janeiro de 2017 por parte do Poder Executivo; 2) Bloqueio da conta do FMDCA; 3) Dar conhecimento do calendário de ações para as eleições 2019 do Conselho Tutelar. Ato continuo, foi colocado em discussão e votação do modelo de calendário de ações visando as eleições do Conselho Tutelar 2019 que logo após estabelecerem a diretrizes de acordo com a legislação vigente Lei 1.802 de 11 de novembro de 2013 e na resolução 170/14 do CONANDA aprovou-se o calendário estabelecendo as ações conforme segue anexo a esta ata. As dezesseis horas e quarenta minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu Ana Paula Magrani da Cunha Secretária Executiva para tais relatos integrem os anais deste Conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito, São José do Vale do Rio Preto em 31 de janeiro 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 007, de 31 de janeiro de 2019.**

**INSTITUIA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CMDCA) PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Lei Municipal nº 1.802/2013 e Resolução nº 170/2014 - CONANDA.

Considerando o prazo legal contido no artigo 15, §1º da Lei Municipal nº 1.802/2013; artigo 139, §1º, da Lei 8.069/1990 – ECA; artigo 5º, I, e artigo 14, caput, resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Considerando o Capítulo II, da resolução nº 170/2014 – CONANDA, seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas que tratam do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Considerando esta Resolução nº 007, de 31 de janeiro de 2019 do CMDCA, que institui a Comissão Especial Eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** para realização das eleições do Conselho Tutelar 2019, conforme Lei nº 8.069/1990 - ECA; Lei Municipal nº 1.802/2013 e Resolução 170/2014 - CONANDA.

Art. 2º - Designar, após aprovado no colegiado de conselheiros na reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2019, conforme ata publicada no Diário Oficial do Município os nomes dos Conselheiros **NELSON SOARES DA SILVA, LÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA, ANA PAULA MAGRANIDA CUNHA E JOÃO CARLOS RABELLO**, como membros titulares da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do CMDCA visando o calendário das ações para as eleições do Conselho Tutelar 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Presidente do CMDCA.

**Calendário de ações para as Eleições 2019.**

<u>Providências:</u>	<u>Prazo:</u>	<u>Fundamentos legais:</u>
Lei municipal e Resolução 170/2014(CONANDA).	Imediato	Lei Municipal nº 1.802 de 11 de novembro de 2013 e a Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
Elaboração de edital de convocação	Prazo 01/03 a 22/03/2019	
Publicação do edital de convocação	Prazo legal No mínimo 06 meses antes do pleito: até 08 de abril de 2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	Prazo 08/04 a 08/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.089/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.089/1990 - ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo 08 a 18/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Prazo Até 25/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura Comissão do CMDCA	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnado quanto ao prazo para defesa	Prazo 28/05 a 30/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo 03 a 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo Até 14/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA

<b>Interposição de recurso a plenária CMDCA</b>	Prazo 17 a 26/08/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
<b>Análise e decisão dos recursos</b>	Prazo 26 a 28/08/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
<b>Publicação do resultados Dos recursos</b>	Prazo 01 a 03/07/2019	
<b>Estudo dirigido para candidatos</b>	Período 04/07 a 23/08/2019	Conforme deliberação do CMDCA ou da Lei Municipal
<b>Prova eliminatória (se houver previsão em lei municipal)</b>	Data 11/08/2019 (Domingo)	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos
<b>Interposição de recurso</b>	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
<b>Publicação dos candidatos habilitados</b>	Data 04/09/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
<b>Reunião para firmar compromisso</b>	Prazo Até 10/09/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
<b>Campanha dos candidatos registrados e ampla divulgação através dos meios de comunicação</b>	A partir de 04/09/2019	
<b>Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores</b>	Prazo Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
<b>Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)</b>	Prazo Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §8º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA Art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1985 (Código Eleitoral)

Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo Até 18/09/2019	Art. 11, §8º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo Até 18/09/2019	Art. 11, §8º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §8º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo Até 18/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §8º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 08 de outubro de 2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §8º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Capacitação	Período 10/10/2019 a 10/01/2020 e/ou a qualquer momento	Art. 139, parágrafo único, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 49, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

São José do Vale do Rio Preto em, 31 de janeiro de 2019.

João Carlos Rabello  
Presidente CMDCA  
São José do Vale do Rio Preto - RJ.

## Atos da Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4073

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0383/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 001/2019, do pregão nº 67/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 31 de janeiro de 2019 e findando-se em 30 de julho de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 51.465,07 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) Dotação da reserva orçamentária nº 102/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0007 – Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO  
Secretária Municipal de Administração